CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026
EDITAL N° 01/2026 - PROCESSO N° 58/2026

MODALIDADE: Concorrência Eletrônica

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por Preço Unitário

MODO DE DISPUTA: Aberto

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar reforma e ampliação do edifício Sede da Câmara Municipal de Palmital/SP – 5ª Etapa.

VALOR ESTIMADO: R$ 1.194.313,41 (um milhão, cento e noventa e quatro mil, trezentos e treze reais e quarenta e um centavos) (conforme Planilha Orçamentária)

PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA: 6 (seis) meses

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses

DATAS E HORÁRIOS DA SESSÃO

PLATAFORMA ELETRÔNICA: BLL Compras / www.bll.org.br

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

Início: 04/11/2026 às 08h - Limite para envio: 24/11/2026 até às 08h

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA (Início da Disputa de Lances):

Data: 24/11/2026 - Horário: 09h (Horário de Brasília/DF)

PRAZOS PARA IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

LIMITE PARA PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO:

Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública (conforme art. 164 da Lei nº 14.133/2021).

Data Limite: 17/11/2026 até às 23h59min

Encaminhamento: Pela própria plataforma eletrônica

LOCAL DA CONSULTA INTEGRAL DO EDITAL:

Portal da Transparência: https://transparencia.palmital.sp.leg.br

Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): (https://pncp.gov.br/app/editais?orgaos=36211&status=todos&pagina=1&esferas=M&poderes=L&ufs=SP&municipios=3665&modalidades=4)

BLL: https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=0#

Documento assinado digitalmente em 29/10/2026 11:50:19
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/tifdW para verificar a autenticidade.

1. DO PREÂMBULO:

1.1. A **Câmara Municipal de Palmital**, Estado de São Paulo, torna pública a realização de licitação na **MODALIDADE CONCORRÊNCIA**, sob a forma eletrônica, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO GLOBAL**, regime de **EXECUÇÃO DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO** e **MODO DE DISPUTA ABERTO**.

1.2. A licitação será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar nº 123/2006, nos limites de sua aplicação, pela Resolução da Câmara Municipal de Palmital nº 113/2023, pelo Ato da Mesa nº 06/2023 e pelas demais normas aplicáveis.

1.3. Serão utilizados, no que couber, os procedimentos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, conforme previsão do art. 3º, § 2º, da Resolução nº 113/2023.

1.4. Integram este edital todos os seus anexos, inclusive os projetos, o memorial descritivo, as planilhas orçamentárias, o cronograma físico-financeiro e os demais documentos técnicos que compõem o Anexo I, devendo suas disposições ser interpretadas conjuntamente.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto desta licitação a **contratação de empresa especializada para realizar reforma e ampliação do edifício sede da Câmara Municipal de Palmital/SP - 5ª etapa**, situado na Rua Joaquim Nascimento Lourenço, nº 179, Centro, Palmital/SP, CEP 19970-074, conforme projetos, memorial descritivo, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos integrantes do Anexo I.

2.2. O prazo de **vigência do contrato** será de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, e o **prazo de execução** da obra será de **6 (seis) meses**, contados do recebimento da Ordem de Serviço, observados o cronograma físico-financeiro e as condições contratuais.

2.3. A contratação compreende o fornecimento dos materiais, equipamentos, mão de obra e demais recursos necessários à execução das parcelas expressamente definidas nos documentos técnicos.

2.3.1. Os projetos e o memorial descritivo integrantes do Anexo I delimitam a 5ª etapa e suas interfaces com as etapas anteriores, identificando as instalações existentes, as áreas de intervenção, as medidas de proteção e as condições de funcionamento da Câmara durante a obra.

2.4. Todos os documentos necessários à compreensão e à precificação do objeto serão disponibilizados juntamente com o edital.

3. DO ACESSO AO EDITAL E DA CONVOCAÇÃO:

3.1. O inteiro teor do edital e de seus anexos será divulgado e mantido no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP e disponibilizado gratuitamente no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal (www.palmital.sp.leg.br) e no sistema BLL Compras (www.bll.org.br).

Documento assinado digitalmente em 29/10/2026 11:50:19
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/tifdW para verificar a autenticidade.

3.2. O extrato do edital será publicado no Semanário Oficial do Município (https://www.palmital.sp.gov.br/portal/diario-oficial/) e em jornal diário de grande circulação, observadas as exigências legais.

3.3. O acesso público ao edital e aos anexos não dependerá de cadastramento ou identificação. O credenciamento será necessário para a apresentação de propostas e a prática de atos no sistema.

3.4. Os interessados deverão observar os procedimentos de credenciamento e acesso estabelecidos pelo provedor do sistema eletrônico BLL Compras (https://bllcompras.com/Home/Login), responsabilizando-se pelo cadastramento tempestivo e pelo acompanhamento das mensagens, convocações e demais atos praticados durante o procedimento licitatório.

3.5. As datas e os horários de recebimento das propostas, abertura, julgamento e início da disputa constarão do quadro de informações do certame e deverão coincidir com aqueles registrados no sistema eletrônico, considerando-se o horário oficial de Brasília/DF.

3.6. O prazo mínimo para apresentação das propostas será fixado conforme a classificação técnica da obra registrada no processo administrativo, observando-se, para julgamento por menor preço, 10 (dez) dias úteis para obra comum, sem prejuízo da adoção de prazo superior quando necessário à elaboração das propostas.

3.7. Os interessados deverão acompanhar as mensagens e convocações da plataforma BLL Compras, bem como os esclarecimentos, retificações e demais atos divulgados no sítio eletrônico oficial da Câmara e nos outros meios de publicidade legalmente exigidos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: de 04 de novembro de 2026 às 08h00min até 24 de novembro de 2026 às 08h

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 24 de novembro de 2026 às 08h10min

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 24 de novembro de 2026 às 09h

LOCAL: www.bll.org.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF)

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E MAIORES INFORMAÇÕES: Setor de Licitações
E-mail: licitacao@palmital.sp.leg.br

4. DAS DESPESAS E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Palmital/SP, na seguinte dotação orçamentária:

LEGISLATIVO
010310101.1.230000 – Obras Câmara Municipal
4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações
4.4.90.51.91.00.0 – Obras em andamento

Documento assinado digitalmente em 29/10/2026 11:50:19
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/tifdW para verificar a autenticidade.

4.2. O valor global estimado da contratação é de **R$ 1.194.313,41 (um milhão, cento e noventa e quatro mil, trezentos e treze reais e quarenta e um centavos)**, conforme orçamento estimativo e planilha orçamentária referencial integrantes do processo e nos quais estão discriminados os quantitativos e os preços unitários dos serviços.

4.3. O orçamento estimativo, os quantitativos e os preços unitários de referência deverão ser compatíveis com os documentos técnicos que definem a obra e estar devidamente justificados no processo administrativo.

5. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

5.1. A Concorrência, na forma eletrônica, será realizada em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases por meio do sistema BLL Compras (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

5.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação da Câmara Municipal de Palmital, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BLL Compras" constante na página da internet da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (https://bll.org.br).

5.3. Os atos da sessão pública eletrônica que dependam de intervenção do Agente de Contratação observarão os dias e horários de expediente da Câmara Municipal de Palmital/SP, compreendidos entre 07h30 e 11h30 e entre 13h00 e 17h00, em dias úteis, excluídos os feriados e pontos facultativos estabelecidos pela Câmara Municipal.

5.3.1. A sessão pública poderá permanecer em andamento ou ser encerrada fora dos horários previstos no item 5.3 em decorrência dos prazos e mecanismos automáticos da plataforma eletrônica, desde que não dependa de decisão, intervenção ou solicitação da Câmara Municipal.

5.3.2. O Agente de Contratação não deverá iniciar ou retomar atos que dependam de sua intervenção fora dos dias e horários estabelecidos no item 5.3. Caso seja necessária nova atuação, a sessão deverá ser suspensa e sua retomada agendada para período compreendido no expediente da Câmara Municipal, com comunicação aos licitantes pelo sistema eletrônico.

5.3.3. A suspensão ou retomada da sessão deverá ser registrada no sistema eletrônico, com indicação do motivo e, quando aplicável, da data e do horário previstos para continuidade, observadas as regras específicas deste Edital e a legislação aplicável.

5.3.4. Os prazos fixados em horas para apresentação da proposta readequada, dos documentos de habilitação e das respostas a diligências serão contados durante os períodos de expediente previstos no item 5.3. O Agente de Contratação indicará expressamente, em cada convocação, a data e o horário de encerramento do prazo. Essa regra não se aplica aos prazos automáticos da etapa de lances, da manifestação de intenção recursal e do exercício da preferência das microempresas e empresas de pequeno porte.

6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

Documento assinado digitalmente em 29/10/2026 11:50:19
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/tifdW para verificar a autenticidade.

6.1. Poderão participar da licitação os interessados que atendam às condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, estejam credenciados no sistema eletrônico BLL Compras e comprovem o atendimento aos requisitos de habilitação exigidos para a contratação, observadas as vedações legais aplicáveis.

6.1.1. Exerçam atividade compatível com o objeto e atendam às condições de participação e habilitação estabelecidas neste edital.

6.1.2. Cumpram os procedimentos necessários ao cadastramento e ao credenciamento na plataforma eletrônica.

6.1.3. Disponham de credenciais válidas para cadastrar propostas e praticar os atos do certame, pessoalmente por seus representantes ou mediante representação regularmente constituída, sem exigência de filiação associativa como condição autônoma de participação.

6.2. Não poderão participar desta licitação as empresas que:

6.2.1. aquela que não atenda às condições deste edital e seu(s) anexo(s);

6.2.2. pessoa física ou jurídica autora do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo relacionado ao objeto desta licitação;

6.2.3. equipara-se à autora do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

6.2.4. a empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo relacionado ao objeto desta licitação, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado;

6.2.5. a pessoa física ou jurídica que se encontre impossibilitada de licitar e contratar com o Poder Público em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

6.2.6. o impedimento previsto no subitem 6.2.5., também se aplica ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

6.2.7. nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenham sido condenadas judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

6.2.8. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6.2.9. a pessoa física ou jurídica que se enquadre em hipótese legal de impedimento de participação ou de conflito de interesses prevista na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, inclusive quando configurada situação de vínculo vedado com agente público que atue no procedimento licitatório, na gestão ou na fiscalização contratual.

6.2.10. se apresentarem na forma de consórcio ou grupo de empresas.

Documento assinado digitalmente em 29/10/2026 11:50:19
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/tifdW para verificar a autenticidade.

6.2.11. controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

7. DA CONDUÇÃO DO PROCESSO:

7.1. O certame será conduzido e coordenado pelo Agente de Contratação, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

7.1.1. receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, caso necessário;

7.1.2. verificar a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no edital, em relação à proposta mais bem classificada;

7.1.3. verificar e julgar as condições de habilitação;

7.1.4. sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.1.5. negociar, quando for o caso, condições mais vantajosas com o primeiro colocado;

7.1.6. indicar o vencedor do certame;

7.1.7. conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e,

7.1.8. encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação.

7.1.9. Encaminhar à Comissão de Contratação, quando for o caso, os documentos de habilitação quando identificada possibilidade de saneamento de erros ou falhas que não alterem sua substância e validade jurídica, observadas as competências estabelecidas no Ato nº 06/2023.

8. DO CREDENCIAMENTO AO SISTEMA BLL E DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME:

8.1. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação, na forma eletrônica:

8.1.1. Credenciar-se previamente no sistema BLL, constante da página eletrônica https://bllcompras.com ;

8.1.2. Apresentar, via sistema da BLL, a proposta inicial até a data e o horário previstos no edital e encaminhar, quando convocado, a proposta readequada, os documentos de habilitação e os esclarecimentos ou documentos complementares admitidos pela legislação.;

8.1.3. responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema e da Câmara Municipal de Palmital por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

8.1.3.1. A responsabilidade do licitante pela guarda e utilização de suas credenciais não afasta a apuração de falha imputável à Administração ou ao provedor do sistema.

Documento assinado digitalmente em 29/10/2026 11:50:19
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/tifdW para verificar a autenticidade.

8.1.4. acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

8.1.5. comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

8.1.6. utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do certame na forma eletrônica; e,

8.1.7. solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

8.2. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

9. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS:

9.1. A partir do horário previsto no edital e no sistema terá início a sessão pública de concorrência com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Agente de Contratação a avaliar a aceitabilidade dessas propostas.

9.2. Para julgamento das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL.**

9.3. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe que o licitante possui pleno conhecimento das exigências de habilitação previstas no edital e que está apto a atendê-las.

9.4. A apresentação da proposta implica na obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.5. As propostas cadastradas no sistema deverão atender ao cumprimento integral do objeto da contratação, já consideradas inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários.

9.5.1. A proposta terá validade mínima de **60 (sessenta dias)**, contados da data de abertura da sessão pública, independente de outro prazo que conste da proposta formulada;

9.6. Serão desclassificadas as propostas que:

9.6.1. contenham elementos de identificação do licitante em campo ou documento cuja apresentação deva ocorrer de forma sigilosa, quando essa identificação comprometer o anonimato exigido para a etapa correspondente, observadas as regras do sistema eletrônico e deste edital.

9.6.1.1. tais dados incluem, a título de exemplo, razão social, número do CNPJ, nome fantasia, etc.

Documento assinado digitalmente em 29/10/2026 11:50:19
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/tifdW para verificar a autenticidade.

9.6.2. na ocorrência do fato descrito no subitem 9.6.1, a proposta será desclassificada na fase de análise, antes do início da etapa de lances;

9.6.3. se não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital e no art. 59, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. DA ETAPA DE LANCES E DA NEGOCIAÇÃO:

10.1. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

10.2. Será adotado para o envio de lances na concorrência eletrônica o **modo de disputa aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

10.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.5. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.6. O licitante somente poderá apresentar lance inferior ao último por ele próprio ofertado e registrado no sistema, observado o intervalo mínimo previsto no item 10.7, admitidos lances intermediários.

10.7. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 200,00 (duzentos reais).**

10.8. Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.9. A proposta final será examinada quanto à conformidade com o objeto, à exequibilidade e aos preços ofertados. O valor global e os preços unitários não poderão superar os respectivos valores máximos do orçamento referencial divulgado. Eventuais inadequações serão submetidas à negociação ou ao saneamento legalmente admitido, sem majoração do valor global final ofertado nem alteração dos quantitativos e das especificações.

10.10. As propostas com valor inferior a 75% do orçamento estimado serão submetidas à diligência para demonstração de sua exequibilidade. A licitante deverá apresentar os elementos solicitados pela Administração, pertinentes à formação dos preços e à viabilidade da execução. A desclassificação dependerá de decisão fundamentada após a análise dos elementos apresentados.

10.11. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, correspondente à diferença entre o valor orçado e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias legalmente exigíveis, nos termos do art. 59, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021. A garantia adicional será comprovada antes da assinatura do contrato. Quando prestada por seguro-garantia, será observado o

Documento assinado digitalmente em 29/10/2026 11:50:19
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/tifdW para verificar a autenticidade.

prazo previsto no art. 96, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, adequando-se a convocação para assinatura.

10.11.1. A garantia adicional não se confunde com eventual garantia ordinária de execução nem com a responsabilidade da contratada pela qualidade, solidez, segurança e funcionalidade da obra.

10.12. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.13. A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar apresentará a planilha orçamentária readequada ao valor final ofertado, com indicação dos serviços, unidades, quantitativos, preços unitários e preços totais, observadas as condições e os prazos do item 13.2.

10.14. A planilha será acompanhada das composições de custos unitários, do demonstrativo de BDI, dos encargos sociais e do cronograma físico-financeiro readequado, respeitados os documentos técnicos e os critérios de aceitabilidade deste edital.

10.15. A exclusão ou o cancelamento de lance manifestamente equivocado observará os procedimentos legalmente aplicáveis e as funcionalidades operacionais da plataforma BLL Compras, mediante registro e motivação, preservada a isonomia. Não será admitida a substituição administrativa do valor ofertado por outro indicado posteriormente pela licitante.

10.15.1. A plataforma BLL Compras disponibiliza uma oportunidade de cancelamento automático pelo próprio licitante, no prazo de até 15 (quinze) segundos após o registro, aplicável a lances que se enquadrem no critério de inexequibilidade, correspondente a valores iguais ou inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor de referência, conforme a regra operacional do sistema.

10.15.2. Nos demais casos de lances equivocados ou quando esgotado o prazo para o cancelamento automático referido no subitem anterior, caberá ao Agente de Contratação avaliar a solicitação do licitante e decidir sobre a exclusão, observadas as funcionalidades disponíveis e as regras do certame, desde que haja tempo hábil antes do avanço automático de fase.

10.15.3. Caso não haja tempo hábil para a atuação do Agente de Contratação durante a disputa e o sistema eletrônico avance automaticamente para a fase subsequente, encerrando a etapa de lances e ocasionando a identificação dos licitantes ou o comprometimento do sigilo, o procedimento seguirá seu fluxo regular, sendo vedada a retroação de fases ou a reabertura da etapa competitiva de lances.

10.15.4. O licitante cujo lance equivocado ou inexequível tenha permanecido no sistema e ocasionado o avanço de fase será convocado normalmente pelo Agente de Contratação para apresentar a proposta final readequada e os respectivos elementos de exequibilidade no prazo estabelecido neste edital.

10.15.5. Caso o licitante convocado não apresente a proposta readequada, recuse-se a ajustá-la ou não logre comprovar a exequibilidade de seus preços na forma da lei, será desclassificado, sem prejuízo da apuração de infração e

Documento assinado digitalmente em 29/10/2026 11:50:19
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/tifdW para verificar a autenticidade.

da aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021.

10.15.6. Todas as providências adotadas, ocorrências operacionais da plataforma, protocolos de atendimento e justificativas decorrentes da aplicação desta cláusula deverão ser devidamente registradas em ata e nos autos do processo licitatório.

10.16. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado

10.17. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

10.18. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens 10.3 e 10.4, a etapa de lances encerrar-se-á automaticamente

10.19. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à segunda colocada for de pelo menos 5% (cinco por cento), poderá ser admitido, mediante decisão motivada, o reinício da disputa aberta exclusivamente para definição das demais colocações, com apresentação de lances intermediários, preservada a primeira colocação.

10.20. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

10.21. Definido o resultado do julgamento, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas com a primeira colocada, exclusivamente pelo sistema eletrônico, com registro dos atos praticados e disponibilização do resultado aos participantes.

10.22. A identificação dos participantes e a divulgação das propostas observarão as etapas do procedimento eletrônico e as funcionalidades da plataforma, preservado o sigilo legalmente exigido.

11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

11.1. Será observado o tratamento favorecido das microempresas e empresas de pequeno porte, quando aplicável, conforme o capítulo 12.

11.2. Persistindo empate efetivo entre propostas, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios:

11.2.1. Disputa final entre os licitantes empatados, que poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

11.2.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, preferencialmente mediante registros cadastrais destinados ao atesto de cumprimento de obrigações.

11.2.3. Desenvolvimento de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, observada a regulamentação aplicável.

11.2.4. Desenvolvimento de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.3. Não ocorrendo desempate, serão aplicadas sucessivamente as preferências do art. 60, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

11.4. Para o critério de equidade, poderão ser consideradas as políticas previstas no art. 19 da Resolução nº 113/2023, desde que comprovadamente

Documento assinado digitalmente em 29/10/2026 11:50:19
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/tifdW para verificar a autenticidade.

implementadas. A comprovação deverá permitir identificar as medidas efetivamente desenvolvidas pela própria licitante.

11.5. Esgotados os critérios legais, persistindo igualdade, será realizado sorteio em ato público, com convocação dos licitantes empatados e registro do resultado. O sorteio poderá ser operacionalizado pela plataforma eletrônica, desde que asseguradas publicidade, rastreabilidade e ciência dos interessados.

11.6. Não será aplicada a margem de preferência prevista no art. 26 da Lei nº 14.133/2021, conforme o art. 14 da Resolução nº 113/2023.

12. DO TRATAMENTO FAVORECIDO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

12.1. Será assegurado o tratamento favorecido previsto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, observados os requisitos, limites e exclusões do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

12.1.1. Para aplicação da preferência de contratação, serão consideradas empatadas as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte iguais ou até **10% superiores à proposta** mais bem classificada.

12.2. Quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, a beneficiária mais bem classificada dentro da faixa de preferência será convocada pelo sistema para apresentar proposta inferior à melhor oferta, no prazo de 5 (cinco) minutos contado da convocação, sob pena de preclusão.

12.3. Apresentada oferta inferior, a beneficiária passará à primeira colocação, prosseguindo-se com a análise de aceitabilidade e habilitação.

12.4. Não exercido o direito pela primeira beneficiária, serão convocadas as demais enquadradas na faixa de preferência, na ordem de classificação.

12.5. Havendo equivalência de valores entre as beneficiárias enquadradas, será realizado sorteio para identificar aquela que primeiro poderá exercer o direito.

12.6. Não exercido o direito de preferência, será retomado o exame da proposta originalmente mais bem classificada.

12.7. A aplicação do benefício não dispensa o atendimento às especificações técnicas, aos critérios de aceitabilidade da proposta e aos requisitos de habilitação, ressalvada a regularização fiscal e trabalhista legalmente assegurada.

13. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO:

13.1. A proposta inicial será apresentada exclusivamente pelo sistema eletrônico, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, com os elementos exigidos neste edital. A proposta readequada e seus demonstrativos serão apresentados pela licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, na forma do item 13.2.

13.1.1. A condição de microempresa ou empresa de pequeno porte será informada no campo próprio do sistema, sem prejuízo da declaração e da comprovação dos requisitos para fruição do tratamento favorecido.

Documento assinado digitalmente em 29/10/2026 11:50:19
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/tifdW para verificar a autenticidade.

13.2. Encerradas as etapas de lances, aplicação dos procedimentos de preferência e desempate e eventual negociação, a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar será convocada pelo Agente de Contratação, mediante comunicação registrada no sistema eletrônico, para apresentar proposta readequada ao valor final ofertado, acompanhada dos seguintes documentos:

13.2.1. Planilha orçamentária com discriminação dos serviços, unidades, quantitativos, preços unitários e preços totais, observados os quantitativos e as especificações dos documentos técnicos integrantes deste edital.

13.2.2. Cronograma físico-financeiro compatível com o prazo de execução, com as etapas previstas para a obra e com o valor final da proposta.

13.2.3. Demonstrativo da composição dos Benefícios e Despesas Indiretas BDI e dos encargos sociais, com identificação dos percentuais e das parcelas considerados na formação dos preços.

13.2.4. Os documentos serão apresentados pelo campo próprio do sistema eletrônico, no prazo de **3 (três) horas** contado da solicitação registrada pelo Agente de Contratação.

13.2.5. O prazo poderá ser prorrogado por igual período mediante solicitação justificada da licitante apresentada antes de seu encerramento e aceita pelo Agente de Contratação.

13.2.6. A prorrogação também poderá ser concedida de ofício, por decisão fundamentada, quando constatada a insuficiência do prazo para elaboração e apresentação dos documentos ou a ocorrência de circunstância que comprometa seu envio regular.

13.2.7. A proposta readequada não poderá elevar o valor final ofertado, alterar os quantitativos ou modificar as especificações do objeto. A adequação dos preços unitários observará os critérios de aceitabilidade definidos no edital, sem imposição de desconto linear entre os itens.

13.2.8. Erros de preenchimento ou de cálculo serão examinados quanto à possibilidade de saneamento, desde que a correção não altere a substância da proposta, não majore seu valor global e preserve sua exequibilidade.

13.2.9. O não atendimento à convocação no prazo estabelecido poderá resultar na desclassificação da proposta, mediante decisão fundamentada, consideradas as justificativas apresentadas, as ocorrências técnicas comprovadas e as possibilidades legais de saneamento.

13.2.10. A apresentação da proposta readequada não implica sua aceitação automática, que dependerá da análise de conformidade com o edital e seus anexos.

13.3. Concluída a análise e aceita a proposta, o Agente de Contratação solicitará os documentos de habilitação da licitante provisoriamente vencedora, conforme as exigências do Anexo II.

13.4. Os documentos serão encaminhados pelo sistema eletrônico, no prazo de **3 (três) horas** contado da convocação, admitida prorrogação por igual período mediante solicitação justificada apresentada antes do encerramento do prazo ou por decisão fundamentada do Agente de Contratação.

Documento assinado digitalmente em 29/10/2026 11:50:19
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/tifdW para verificar a autenticidade.

13.4.1. Serão admitidas as verificações em sítios eletrônicos oficiais dos órgãos emissores e a utilização de registros cadastrais, observados o conteúdo e a atualidade das informações necessárias à habilitação.

13.5. Será habilitada a licitante que demonstrar atendimento aos requisitos do Anexo II, observadas as possibilidades legais de diligência, saneamento e regularização fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte.

13.6. A proposta final deverá conter:

13.6.1. Razão social, CNPJ, endereço e identificação do representante legal da licitante.

13.6.2. Valor global em moeda corrente nacional, incluindo todos os custos necessários à execução do objeto, conforme o modelo do Anexo III.

13.6.3. Planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demonstrativos de BDI e encargos sociais, na forma do item 13.2.

13.6.4. Prazo de validade mínimo de **60 (sessenta) dias**, contado da data de abertura da sessão pública, sem reinício da contagem em razão da apresentação da proposta readequada.

13.6.5. Declaração de que os preços compreendem a integralidade dos custos necessários ao atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.6.6. Assinatura do representante legal, admitida assinatura eletrônica.

13.6.7. Será admitido modelo próprio, desde que contenha todos os elementos exigidos, seja legível e não apresente ambiguidades que comprometam sua compreensão.

13.7. A apresentação de documentos originais não digitais somente será exigida quando houver dúvida fundada sobre a integridade do documento digital ou exigência legal expressa.

13.7.1. A solicitação identificará o documento, a razão da exigência, os meios admitidos para atendimento e prazo razoável, consideradas a natureza do documento e as circunstâncias da diligência.

13.7.2. Serão admitidos os meios legais de comprovação de autenticidade, inclusive consulta ao órgão emissor e verificação de assinatura eletrônica, quando disponíveis.

13.8. Havendo necessidade de suspensão da sessão para diligência, serão registrados o motivo e os atos pendentes, com comunicação aos participantes sobre a continuidade do procedimento.

13.9. O desatendimento à diligência será apreciado mediante decisão fundamentada, considerando sua relevância para a habilitação, as justificativas apresentadas e as possibilidades legais de saneamento. Eventual responsabilidade sancionadora dependerá de apuração própria, assegurados contraditório e ampla defesa.

13.10. Não aceita a proposta ou não habilitada a licitante, será examinada a proposta subsequente, na ordem de classificação, com observância dos procedimentos de preferência, julgamento, negociação e habilitação aplicáveis.

Documento assinado digitalmente em 29/10/2026 11:50:19
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/tifdW para verificar a autenticidade.

13.11. Caso o vencedor da etapa de lances seja microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) e, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, as quais deverão ser anexadas ao sistema nesse mesmo prazo.

13.12. A ausência de regularização no prazo assegurado implicará decadência do direito à contratação. A Administração adotará o procedimento legal para exame das licitantes remanescentes ou, quando presentes os respectivos pressupostos, para revogação da licitação. Eventual aplicação de sanção dependerá da identificação de infração e de processo próprio, assegurados contraditório e ampla defesa.

13.13. Em todos os casos, a declaração da condição de vencedor ao proponente habilitado somente ocorrerá após a verificação, pelo Agente de Contratação, da inexistência de impedimento ou Declaração de inidoneidade em nome da vencedora já apresentada; e/ou que poderá ocorrer a seguinte verificação:

13.13.1. Consulta de impedidos de licitar, obtido junto ao sítio eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE/SP).

13.14. Identificada sanção, serão examinados a identidade da pessoa sancionada, sua vigência e seu alcance, com exclusão da licitante somente quando a restrição impedir sua participação ou contratação neste certame, mediante decisão fundamentada.

13.15. Constatando o atendimento das exigências fixadas no edital e inexistindo interposição de recursos ou após a decisão acerca destes, o processo será encaminhado a autoridade competente para análise dos atos, adjudicação do objeto ao autor da melhor proposta e homologação do feito.

13.16. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Agente de Contratação, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

13.17. Quando a desconexão do Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e somente será reiniciada depois de decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação aos participantes, realizada no sistema eletrônico (chat), com indicação da data e do horário de retomada.

14. DOS RECURSOS:

14.1. Dos atos de julgamento das propostas e de habilitação ou inabilitação caberá recurso, observado o art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, pelo campo próprio do sistema, no prazo de **10 (dez)** minutos disponibilizado após a comunicação da decisão pertinente, sob pena de preclusão.

Documento assinado digitalmente em 29/10/2026 11:50:19
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/tifdW para verificar a autenticidade.

14.3. As razões recursais serão apresentadas pelo sistema no prazo de **3 (três) dias úteis**, contado da intimação ou da lavratura da ata de habilitação ou inabilitação, na sequência de fases adotada neste edital.

14.4. Os recursos relativos ao julgamento das propostas e à habilitação serão apreciados em fase única.

14.5. O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, que poderá reconsiderá-la em **3 (três) dias úteis** ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo à autoridade superior, que decidirá em até **10 (dez) dias úteis** contado do recebimento dos autos.

14.6. Os recursos intempestivos não serão conhecidos, mediante decisão fundamentada.

14.7. Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões em **3 (três) dias úteis** contado da intimação pessoal ou da divulgação da interposição, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até decisão final da autoridade competente.

14.9. O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos que não possam ser aproveitados.

15. DA RETOMADA DA SESSÃO PÚBLICA:

15.1. A sessão poderá ser retomada quando necessário ao prosseguimento regular do procedimento, inclusive após diligência, correção de ocorrência operacional ou decisão administrativa ou recursal, mediante registro da motivação.

15.2. A comunicação indicará data, horário e finalidade da retomada, com antecedência mínima de **24 (vinte e quatro) horas**, sem prejuízo de prazo superior previsto na legislação ou necessário à preservação da isonomia.

15.3. A convocação será registrada no sistema eletrônico (chat).

15.4. A retomada da sessão não autoriza, por si, a reabertura da competição ou a apresentação de novos lances, que dependerão de hipótese legal e editalícia específica.

16. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO:

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado o instrumento de Contrato.

16.2. A Minuta do Contrato (Anexo XI) a ser firmada entre a Administração e a licitante vencedora, constitui parte integrante deste Edital, e farão parte integrante do futuro instrumento contratual, independentemente de suas transcrições, o presente Edital e seus anexos, a proposta da licitante vencedora e demais especificações técnicas.

16.3. A licitante vencedora do certame terá o prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da sua convocação, para assinar ou retirar o instrumento de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sendo que

Documento assinado digitalmente em 29/10/2026 11:50:19
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/tifdW para verificar a autenticidade.

independentemente da cominação prevista em outras legislações aplicáveis, a empresa ficará sujeita às penalidades previstas neste Edital.

16.3.1. o prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação justificada da vencedora do certame durante o seu transcurso, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.3.2. A recusa injustificada será apurada em procedimento próprio, assegurados contraditório e ampla defesa.

16.4. Quando convocada para subscrever o contrato, será exigida da adjudicatária para fins de atendimento da atualização das Instruções nº 01/2020 do TCESP, a apresentação da Declaração de Atualização Cadastral do proprietário da empresa (ou proponente habilitado para assinar o Contrato) junto ao CadTCESP (link: https://www.tce.sp.gov.br/cadtcesp/#!/pessoa/cadastro).

16.5. Não formalizada a contratação com a adjudicatária, a Administração avaliará a causa e adotará o procedimento previsto no art. 90 da Lei nº 14.133/2021. A convocação dos remanescentes observará a ordem de classificação, as condições legalmente aplicáveis e a verificação dos requisitos necessários à contratação.

16.6. O contrato poderá adotar forma eletrônica. Nessa hipótese, as assinaturas das partes serão qualificadas, mediante certificado digital, conforme o art. 46 da Resolução nº 113/2023 e a Lei nº 14.063/2020.

16.7. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários para a realização do objeto licitado, nos termos do art. 125 da Lei Federal 14.133/2021.

16.8. É vedada a transferência integral da execução do objeto.

16.8.1. A subcontratação parcial dependerá de autorização prévia e escrita da autoridade competente, análise técnica e comprovação da capacidade da subcontratada, limitada a 30% do valor global contratado e às parcelas admitidas.

16.8.2. Permanecem vedadas a parcela principal do objeto, entendida esta como o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida apresentação de atestados com o objetivo de comprovar a execução do serviço, pela licitante, com características semelhantes. A contratada conservará integral responsabilidade pela execução.

17. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

17.1. Constituem infrações administrativas as condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

17.2. Poderão ser aplicadas advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, observados os pressupostos legais de cada sanção.

17.3. A advertência será aplicada à inexecução parcial prevista no art. 155, I, quando não couber penalidade mais grave.

17.4. A multa compensatória será calculada sobre o valor do contrato licitado ou celebrado, observadas as seguintes faixas:

Documento assinado digitalmente em 29/10/2026 11:50:19
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/tifdW para verificar a autenticidade.

17.4.1. De 0,5% a 2% para a infração do art. 155, I.
17.4.2. De 2% a 5% para as infrações do art. 155, IV a VII.
17.4.3. De 5% a 8% para as infrações do art. 155, II e III.
17.4.4. De 8% a 10% para as infrações do art. 155, VIII a XII.

17.5. O atraso injustificado sujeitará a contratada à multa moratória de 0,5% por dia sobre a parcela em atraso, limitada a trinta dias.

17.6. A multa moratória poderá ser convertida em compensatória, considerados os valores já aplicados pelo mesmo fato e vedada duplicidade de punição de idêntica natureza e fundamento.

17.7. O impedimento observará as hipóteses legais, o prazo máximo de três anos e o âmbito do ente federativo sancionador.

17.8. A inidoneidade observará as hipóteses legais, o prazo de três a seis anos e o alcance previsto na legislação.

17.9. A escolha e a dosimetria considerarão gravidade, circunstâncias, agravantes, atenuantes, danos e programa de integridade, mediante decisão fundamentada.

17.10. Advertência, impedimento e inidoneidade poderão ser cumulados com multa nos limites legais.

17.11. A aplicação de multa será precedida de oportunidade de defesa em quinze dias úteis da intimação.

17.12. Impedimento e inidoneidade dependerão do processo de responsabilização previsto no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

17.13. Serão observadas as competências legais e locais, inclusive a competência exclusiva e a análise jurídica prévia exigidas para declaração de inidoneidade.

17.14. Serão assegurados os recursos e pedidos de reconsideração legalmente cabíveis.

17.15. As sanções não afastam a reparação integral dos danos, vedada recuperação em duplicidade.

17.16. A extinção contratual observará seus pressupostos próprios, não decorrendo automaticamente de qualquer infração.

17.17. Eventuais responsabilidades civis, penais e por atos lesivos serão apuradas pelas autoridades competentes.

18. DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:

18.1. Qualquer pessoa poderá impugnar este edital por irregularidade ou solicitar esclarecimentos até três dias úteis antes da abertura do certame.

18.2. A manifestação será encaminhada pelo campo próprio do sistema. Também será admitido encaminhamento ao e-mail licitacao@palmital.sp.leg.br quando houver indisponibilidade do sistema ou restrição de acesso incompatível com a legitimidade de qualquer interessado.

18.3. O interessado deverá identificar-se e apresentar pedido compreensível. Quando atuar em nome de terceiro, poderá ser solicitada comprovação de representação, admitidos os meios legais de autenticação e assinatura eletrônica.

Documento assinado digitalmente em 29/10/2026 11:50:19
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/tifdW para verificar a autenticidade.

18.4. Caberá ao Agente de Contratação decidir, com auxílio dos responsáveis pelos documentos questionados e dos setores técnicos e jurídicos, quando necessário.

18.5. A resposta será divulgada no sítio eletrônico oficial e no sistema em até três dias úteis do recebimento, limitada ao último dia útil anterior à abertura.

18.6. A apresentação da manifestação não suspende automaticamente o procedimento. Eventual suspensão dependerá de decisão fundamentada da autoridade competente.

18.7. Alterações do edital serão divulgadas pelos mesmos meios da publicação original, com reabertura do prazo para propostas, salvo quando não comprometerem sua formulação, mediante justificativa.

18.8. Manifestações intempestivas não serão conhecidas como impugnações tempestivas, sem prejuízo da apuração administrativa de eventual ilegalidade.

18.9. A ausência de impugnação ou esclarecimento não convalida ilegalidades nem implica renúncia a direitos legalmente assegurados.

19. DA VISTORIA AO LOCAL DA OBRA/SERVIÇOS:

19.1. A visita técnica ao local onde será executado o objeto desta licitação **é facultada**, estará aberta aos interessados, e será realizada de acordo com o seguinte regramento:

19.1.1. o prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação deste edital, estendendo-se até o último dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

19.1.2. a vistoria poderá ser previamente agendada junto à Câmara Municipal por meio de encaminhamento de e-mail para licitacao@palmital.sp.leg.br .

19.1.3. O licitante deverá considerar, na elaboração de sua proposta, as informações disponibilizadas no edital e seus anexos e as condições locais de execução que possam ser razoavelmente conhecidas mediante o exame desses documentos e a vistoria facultativa. A opção por não realizar a vistoria não afasta a responsabilidade pelo cumprimento das obrigações assumidas. Essa responsabilidade, entretanto, não abrange a assunção indiscriminada de riscos relativos a vícios ocultos, erros ou omissões dos projetos e documentos fornecidos pela Administração ou a fatos supervenientes, cujo tratamento observará a legislação aplicável e a distribuição de riscos estabelecida no contrato.

19.1.4. O licitante deverá apresentar declaração formal, assinada por seu responsável técnico, de que possui conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme modelo constante do Anexo IX. A declaração poderá ser apresentada independentemente da realização de vistoria, não sendo exigido comprovante de comparecimento ao local como condição de habilitação. A apresentação da declaração não implicará renúncia a direitos legalmente assegurados nem transferência de responsabilidades atribuídas à Administração.

Documento assinado digitalmente em 29/10/2026 11:50:19
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/tifdW para verificar a autenticidade.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

20.1. A licitação poderá ser revogada por conveniência e oportunidade decorrentes de fato superveniente comprovado ou anulada por ilegalidade insanável, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, observada a manifestação prévia dos interessados nas hipóteses legais.

20.2. Eventuais alterações das datas de apresentação das propostas ou de abertura serão motivadas e divulgadas pelos meios pertinentes, preservados os prazos legais e a igualdade de acesso às informações.

20.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.4. Indícios de falsidade documental ou de informação serão apurados. As consequências sobre a participação, a habilitação, a contratação ou a execução dependerão de decisão fundamentada e dos procedimentos e garantias legais aplicáveis.

20.5. É facultado ao Agente de Contratação ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.6. O descumprimento de diligência será apreciado mediante decisão fundamentada, consideradas a relevância da informação, as justificativas apresentadas e as possibilidades legais de saneamento.

20.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

20.8. As normas que disciplinam esta Concorrência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20.9. As comunicações serão realizadas pelo sistema eletrônico, sem prejuízo das publicações, divulgações e intimações exigidas pela legislação.

20.10. A participação implica aceitação das condições válidas deste edital e de seus anexos, sem renúncia aos direitos legalmente assegurados.

20.11. A contratada responderá pelas obrigações que lhe sejam atribuídas pela legislação e pelo contrato. A Câmara permanecerá responsável por suas próprias obrigações, inclusive fiscalização, decisões administrativas e pagamento dos serviços regularmente executados.

20.12. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Palmital, Estado de São Paulo.

20.13. O Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio atenderão aos interessados no horário das 07h30min às 11h00min e das 13h00min às 16h30min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, na Câmara Municipal de Palmital, para melhores esclarecimentos.

20.14. Impedida a realização da sessão na data prevista, será divulgada comunicação indicando a nova data e o horário, observadas as regras de publicidade e os prazos aplicáveis.

20.15. A suspensão e a retomada observarão o capítulo 15, sem autorização automática para reabertura da competição.

Documento assinado digitalmente em 29/10/2026 11:50:19
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/tifdW para verificar a autenticidade.

20.16. Os casos omissos serão decididos pela autoridade competente para a matéria, observadas as atribuições legais e regulamentares.

20.17. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

20.18. As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes.

21. DOS ANEXOS:

21.1. Compõem o presente edital os seguintes anexos:

21.1.1. Anexo I - arquivos (Projeto, Planilha Orçamentária, Cronograma e outros);

21.1.2. Anexo II - Exigências para habilitação;

21.1.3. Anexo III- Modelo de Proposta Final;

21.1.4. Anexo IV – Modelo de Declaração de Enquadramento como ME/EPP e Atendimento aos Requisitos para Fruição do Tratamento Favorecido;

21.1.5. Anexo V – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

21.1.6. Anexo VI – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente, Atendimento art. 63, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Cumprimento art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;

21.1.7. Anexo VII – Modelo de Declaração de Ausência de Servidor Público no Quadro Social ou Profissional da Licitante;

21.1.8. Anexo VIII – Modelo de Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

21.1.9. Anexo IX- Modelo de Declaração de Dispensa de Visita Técnica;

21.1.10. Anexo X- Modelo Declaração de Compromisso de Utilização de Produtos e Subprodutos de Madeira do Decreto Estadual Nº 49.674/05;

21.1.11. Anexo XI- Minuta do Contrato, e

21.1.12. Anexo XII - Termo de Ciência e Notificação.

Câmara Municipal de Palmital, 29 de outubro de 2026.

(assinado digitalmente)
Miguel Gustavo Figueiredo Bueno
PRESIDENTE DA CÂMARA

Documento assinado digitalmente em 29/10/2026 11:50:19
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/tifdW para verificar a autenticidade.

ANEXO I – Arquivos (Projeto, Planilha Orçamentária, Cronograma e outros)

ESTES ARQUIVOS ESTÃO DISPONÍVEL NO SITE DA BLL, BEM COMO NO SEGUINTE ENDEREÇO:

https://cloud.palmital.sp.leg.br/index.php/s/b2Dv1zKACOZMw5X

Documento assinado digitalmente em 29/10/2026 11:50:19
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/tifdW para verificar a autenticidade.

ANEXO II – EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO - DOCUMENTOS

EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

Os documentos serão encaminhados pelo sistema eletrônico, preferencialmente em formato PDF legível. A apresentação em campo diverso não acarretará inabilitação automática quando o documento estiver tempestivamente disponível e puder ser identificado e examinado, observadas as possibilidades legais de saneamento.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. Habilitação jurídica:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) No caso de sociedade empresária, inclusive sociedade limitada unipessoal: ato constitutivo, estatuto ou contrato social registrado, acompanhado da identificação de seus administradores.

c) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

d) No caso de sociedade estrangeira autorizada a funcionar no País: ato de autorização para funcionamento e registro do estabelecimento no órgão competente, acompanhados dos documentos de seus administradores ou representantes, conforme a legislação aplicável.

1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade perante a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do estabelecimento participante, relativa aos tributos pertinentes à sua atividade e compatíveis com o objeto contratual, mediante certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, observada sua validade.

d) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de tributo estadual – apenas ICM/ICMS do domicílio da

Documento assinado digitalmente em 29/10/2026 11:50:19
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/tifdW para verificar a autenticidade.

licitante); Quando não sujeita à inscrição ou ao tributo estadual pertinente, a licitante poderá comprovar essa condição pelos meios legalmente admitidos.

e) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** (consistindo em Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos relativo Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), abrangendo as **contribuições sociais** – Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

f) Prova de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(FGTS)**;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT)**, ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei Federal n.º 12.440/2011, e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

2.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição.

2.1.1. Havendo restrição fiscal ou trabalhista, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da declaração de vencedora, prorrogável por igual período a critério da Administração, para regularização.

2.1.2. A ausência de regularização será tratada conforme o item 13.12 do edital.

3. Qualificação Econômico-Financeira:

3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede, observada a validade estabelecida pelo emissor ou, na ausência de prazo próprio, emissão nos 90 (noventa) dias anteriores à abertura.

3.1.1. No caso de licitante com sede no estado de São Paulo, conforme disposto no site do Tribunal de Justiça de São Paulo (TJ-SP), a certidão descrita no subitem anterior deverá ser complementada com a certidão do sistema eproc, denominada "Comarca e Turmas Recursais (Primeiro Grau) – Cível".

3.1.2. Para licitantes com sede em outros Estados da Federação, a emissão da certidão deverá observar a legislação vigente e os procedimentos do respectivo Tribunal de Justiça ou órgão emissor local.

3.2. Balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais legalmente exigíveis, apresentados na forma legal.

3.3. Empresas constituídas há menos de 2 (dois) anos apresentarão a documentação nos limites do art. 69, § 6º, da Lei nº 14.133/2021. Empresas criadas no exercício poderão apresentar balanço de abertura.

3.4. A comprovação da boa situação econômico-financeira da licitante será realizada mediante o atendimento de, pelo menos, uma das seguintes condições, alternativamente, observados o art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021 e a justificativa constante do processo administrativo:

Documento assinado digitalmente em 29/10/2026 11:50:19
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/tifdW para verificar a autenticidade.

3.4.1. Comprovação de capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo equivalente a 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação, correspondente a **R$ 59.715,67 (cinquenta e nove mil, setecentos e quinze reais e sessenta e sete centavos)**;

3.4.2. Comprovação de que a licitante apresenta, cumulativamente, os seguintes índices econômico-financeiros, iguais ou superiores a 1,00 (um inteiro):

a) Liquidez Geral (LG):

LG = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

b) Solvência Geral (SG):

SG = Ativo Total / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

c) Liquidez Corrente (LC):

LC = Ativo Circulante / Passivo Circulante.

3.5. Os índices previstos no subitem 3.4.2 serão apurados com base nas demonstrações contábeis do último exercício social exigível, sem prejuízo da apresentação das demonstrações dos dois últimos exercícios, conforme disposto no subitem 3.2, observadas as exceções legais previstas no subitem 3.3.

3.6. O atendimento a qualquer uma das alternativas previstas nos subitens 3.4.1 e 3.4.2 será suficiente para o cumprimento da presente exigência econômico-financeira, não sendo necessária a comprovação cumulativa de capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo e dos índices contábeis. O atendimento a uma das alternativas não dispensa a apresentação dos documentos previstos nos subitens 3.1 a 3.3, conforme aplicáveis.

3.7. A Administração poderá exigir declaração assinada por profissional habilitado da área contábil que ateste o atendimento aos índices econômico-financeiros, nos termos do art. 69, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.8. Não serão exigidos faturamento mínimo anterior nem índices de rentabilidade ou lucratividade.

3.9. A existência de recuperação judicial ou extrajudicial não implicará, isoladamente, a inabilitação automática da licitante, devendo a Administração verificar, mediante os documentos judiciais e contábeis pertinentes, o atendimento aos requisitos de qualificação econômico-financeira estabelecidos neste Edital e sua efetiva capacidade para executar o objeto contratual.

4. Qualificação Técnica:

4.1. Registro ou inscrição da empresa e dos profissionais no conselho competente, quando exigível.

4.2. A capacidade técnico-operacional será comprovada por atestados ou certidões legalmente admitidos, fornecidos por entidades públicas ou privadas relativos a serviços de características semelhantes e complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

Documento assinado digitalmente em 29/10/2026 11:50:19
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/tifdW para verificar a autenticidade.

4.3. Será admitido somatório de atestados para comprovação dos seguintes quantitativos mínimos:

Parcela	Qtde total declarada	50% da quantidade
Emboço comum	3.521,52 m²	1.760,76 m²
Forro em painéis de gesso acartonado, espessura de 12,5 mm, fixo	418,13 m²	209,065 m²
Revestimento em porcelanato esmaltado acetinado para área interna e ambiente com acesso ao exterior, grupo de absorção Bia, resistência química B, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado	375 m²	187,50 m²
Caixilho de correr em alumínio anodizado, sob medida	41,40 m²	20,70 m²

4.4. A seleção das parcelas e dos quantitativos mínimos exigidos está fundamentada em justificativa técnica integrante do processo administrativo, observados os requisitos do art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021.

4.5. A capacidade técnico-profissional será demonstrada pela indicação de profissional habilitado, detentor de atestado de responsabilidade técnica por serviços de características semelhantes às parcelas selecionadas, acompanhado do documento de acervo exigível pelo conselho competente, sem exigência dos quantitativos mínimos previstos no subitem 4.3.

4.6. O profissional indicado participará da execução, admitida substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, mediante aprovação administrativa.

4.7. O vínculo profissional será comprovado na contratação pelos meios legalmente admitidos, sem exigência exclusiva de vínculo empregatício.

4.8. Registro ou visto na região de execução, quando necessário, será comprovado no momento legalmente adequado, sem restrição indevida à participação de interessados de outras localidades.

Obs.: No momento da celebração do contrato deverá a contratada comprovar o vínculo jurídico que possui com o responsável técnico indicado no momento da habilitação por meio de documento pertinente.

OUTRAS COMPROVAÇÕES:

Serão apresentadas as declarações dos Anexos IV a X, conforme aplicáveis, admitidos modelos próprios com conteúdo equivalente, sem exigência de papel timbrado.

Documento assinado digitalmente em 29/10/2026 11:50:19
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/tifdW para verificar a autenticidade.

OBSERVAÇÕES:

a) Os documentos corresponderão à pessoa jurídica participante, admitidos documentos da matriz com abrangência sobre a filial, ou vice-versa, quando sua natureza e regime de emissão permitirem.

b) Uma mesma pessoa jurídica não poderá apresentar propostas concorrentes por estabelecimentos distintos. Eventual duplicidade será apurada mediante decisão fundamentada.

c) A validade observará o prazo do documento ou da norma de emissão. A exigência de emissão recente não se aplica a documentos permanentes, como atos constitutivos, atestados e documentos de acervo.

d) O Agente de Contratação saneará falhas das propostas nos limites legais. O saneamento de documentos de habilitação observará as competências da Comissão de Contratação previstas nos arts. 13 e 16 do Ato nº 06/2023.

Documento assinado digitalmente em 29/10/2026 11:50:19
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/tifdW para verificar a autenticidade.

ANEXO III – MODELO PROPOSTA FINAL

(TIMBRE DA EMPRESA)

A empresa ____*(razão social da empresa)*___, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____*(endereço completo)*____, telefone _____, endereço eletrônico (_____)neste ato representada por _____, RG _____, CPF _____, infra-assinado, vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 01/2026, de acordo com as especificações constantes no edital e anexos conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
1	SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SEDE DA CÂMARA CONFORME PROJETO – 5ª ETAPA	R$
	TOTAL	**R$**

Condições Gerais:

- valor total da Proposta é de: R$ _____(_____valor por extenso____), em moeda corrente no País;;

- Validade da proposta: A proposta terá validade mínima de **60 (sessenta) dias**, contados da abertura da sessão pública, sem reinício da contagem em razão de sua readequação.

- Independente de transcrição a forma de execução dos serviços/obra ocorrerá conforme as exigências e especificações constantes em todos os documentos listados no **Anexo I,** do presente Edital de Licitação;

- Estão incluídos no valor global da presente proposta eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação e demais despesas constantes no edital e anexos;

- Declaramos nos termos do art. 63, § 1º da Lei 14.133/21, que, em nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas; e

- A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas no edital e seus anexos.

.....(cidade)....., *.....(dia).....* de *..... (mês) .....* de *.....(ano).....*

_____

.....(identificação da empresa).....
Representante Legal: .....(nome).....
RG nº.: ..... - CPF nº. .....

Documento assinado digitalmente em 29/10/2026 11:50:19
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/tifdW para verificar a autenticidade.

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP E ATENDIMENTO AOS REQUISITOS PARA FRUIÇÃO DO TRATAMENTO FAVORECIDO.

(TIMBRE DA EMPRESA)

REF.: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 01/2026

A empresa **[razão social]**, CNPJ nº **[número]**, representada por **[nome]**, declara, sob as penas da lei:

- Que se enquadra como **[microempresa/empresa de pequeno porte]**, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.
- Que não está abrangida pelas exclusões legais ao enquadramento declarado.
- Que, no ano-calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados ultrapassem a receita bruta máxima admitida para enquadramento como empresa de pequeno porte, observada a forma de apuração prevista no art. 4º da Lei nº 14.133/2021.
- Que comunicará qualquer alteração que repercuta no atendimento aos requisitos declarados.

Declara estar ciente de que a aplicação dos benefícios depende também dos limites e condições pertinentes à própria contratação.

Por ser expressão da verdade, assino a presente declaração.

.....(cidade)....., *.....(dia).....* de *..... (mês) .....* de *.....(ano).....*

.....(identificação da empresa).....
Representante Legal: .....(nome).....
RG nº.: ..... - CPF nº. .....

Documento assinado digitalmente em 29/10/2026 11:50:19
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/tifdW para verificar a autenticidade.

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(TIMBRE DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____*(razão social da empresa)*_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____*(endereço completo)*_____, neste ato representada por _____, RG _____, CPF _____, infra-assinado, **DECLARA**, sob as penas da Lei que atende às exigências do edital quanto à habilitação para os fins previstos na CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 01/2026, bem como:

I- Está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social - INSS e o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS, bem como, atende às exigências do Contrato quanto à habilitação jurídica para os fins da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 01/2026.

II- Que não está impedida de participar de licitações ou contratar com esta Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor ou do Pregão, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa decorrer.

III– Estou ciente de que, se a empresa torna-se vencedora do presente certame, em casos de inexecução parcial ou total das obrigações assumidas nesta CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº __/2026, ensejará na rescisão dos termos acordados, com a possibilidade da Administração, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as sanções administrativas cabíveis.

Por ser expressão da verdade, assino a presente declaração.

.....(cidade)....., *.....(dia).....* de *..... (mês) .....* de *.....(ano).....*

_____
.....(identificação da empresa).....
Representante Legal: .....(nome).....
RG nº.: ..... - CPF nº. .....

Documento assinado digitalmente em 29/10/2026 11:50:19
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/tifdW para verificar a autenticidade.

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE: INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE ATENDIMENTO ART. 63, § 1º, DA LEI FEDERAL N° 14.133/2021 CUMPRIMENTO ART. 63, INCISO IV, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

(TIMBRE DA EMPRESA)

REF.: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 01/2026

A empresa _____*(razão social da empresa)*___, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____*(endereço completo)*____, neste ato representada por _____, RG _____, CPF _____, infra-assinado, **DECLARA,** sob as penalidades da lei, que:

- inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

- sob pena de desclassificação, de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

- cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;

Por ser expressão da verdade, assino a presente declaração.

.....(cidade)....., *.....(dia).....* de *..... (mês) .....* de *.....(ano).....*

_____
.....(identificação da empresa).....
Representante Legal: .....(nome).....
RG nº.: ..... - CPF nº. .....

Documento assinado digitalmente em 29/10/2026 11:50:19
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/tifdW para verificar a autenticidade.

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO SOCIAL OU PROFISSIONAL DA LICITANTE

(TIMBRE DA EMPRESA)

Declaração Servidor

REF.: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 01/2026

A empresa ____*(razão social da empresa)*___, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____*(endereço completo)*____, neste ato representada por _____, RG _____, CPF _____, infra-assinado, **DECLARA,** sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, que não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

Por ser expressão da verdade, assino a presente declaração.

.....(cidade)....., *.....(dia).....* de *..... (mês) .....* de *.....(ano).....*

_____
.....(identificação da empresa).....
Representante Legal: .....(nome).....
RG nº.: ..... - CPF nº. .....

Documento assinado digitalmente em 29/10/2026 11:50:19
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/tifdW para verificar a autenticidade.

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

(TIMBRE DA EMPRESA)

REF.: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 01/2026

A empresa _____*(razão social da empresa)*_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____*(endereço completo)*_____, neste ato representada por _____, RG _____, CPF _____, infra-assinado, **DECLARA,** sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

SIM ( ) OU NÃO ( ).

Por ser expressão da verdade, assino a presente declaração.

.....(cidade)....., *.....(dia).....* de *..... (mês) .....* de *.....(ano).....*

_____
.....(identificação da empresa).....
Representante Legal: .....(nome).....
RG nº.: ..... - CPF nº. .....

Documento assinado digitalmente em 29/10/2026 11:50:19
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/tifdW para verificar a autenticidade.

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

REF.: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 01/2026

A empresa **[razão social]**, inscrita no CNPJ sob nº **[número]**, por intermédio de seu responsável técnico, **[nome completo]**, registrado no **[conselho profissional]** sob nº **[número]**, declara que possui conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação referente à **reforma e ampliação do edifício sede da Câmara Municipal de Palmital/SP 5ª etapa**, tendo examinado o edital, seus anexos e as informações disponibilizadas pela Administração.

DECLARA estar ciente de que a vistoria é facultativa e de que sua realização ou não realização não afasta o cumprimento das obrigações regularmente assumidas.

Esta declaração não representa renúncia a direitos legalmente assegurados nem assunção de responsabilidades atribuídas à Administração pelos documentos da contratação e pela legislação aplicável.

Por ser expressão da verdade, assino a presente declaração.

.....(cidade)....., *.....(dia).....* de *..... (mês) .....* de *.....(ano).....*

_____	_____
(Nome, assinatura do responsável pela proponente) RG, CPF	(nome do responsável técnico da proponente) RG, CPF CREA N.º ou CAU Nº

Documento assinado digitalmente em 29/10/2026 11:50:19
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/tifdW para verificar a autenticidade.

ANEXO X – MODELO DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA DO DECRETO ESTADUAL Nº 49.674/05.

REF.: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 01/2026

D E C L A R A Ç Ã O

Declaramos, sob as penas da lei, na qualidade de proponente da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 01/2026, instaurado pela Câmara Municipal de Palmital/SP, para a execução do objeto da referida licitação, que nossa empresa cumprirá as exigências legais ambientais, e em especial:

a) Somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA, com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, sem prejuízo das implicações de ordem criminal previstas em lei.

b) No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a obra será realizada de acordo com a Resolução do CONAMA nº 307/02 e suas alterações, e com a legislação pertinente ao município onde obra será executada.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

.....(cidade)....., *.....(dia).....* de *..... (mês) .....* de *.....(ano).....*

_____

.....(identificação da empresa).....
Representante Legal: .....(nome).....
RG nº.: ..... - CPF nº. .....

Documento assinado digitalmente em 29/10/2026 11:50:19
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/tifdW para verificar a autenticidade.

ANEXO XI - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº __/2026.

Contrato que celebram entre si a CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL e a empresa _____.

PREÂMBULO

Pelo presente instrumento contratual, presentes as partes, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, com sede na cidade de Palmital/SP, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Nascimento Lourenço, 179, inscrita no C.N.P.J. sob nº 49.893.225/0001-03, neste ato representada por seu Presidente, MIGUEL GUSTAVO FIGUEIREDO BUENO, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e _____, com sede na cidade de _____, na Rua _____, bairro, inscrita no C.N.P.J. Nº _____, neste ato representada pelo seu sócio proprietário ....., doravante denominada simplesmente CONTRATADA, com fundamento no Processo nº ....., que se regerá pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, e pelos normativos aplicáveis ao caso, devidamente editados no âmbito da Câmara Municipal de Palmital/SP, os quais estão disponíveis no endereço eletrônico https://www.palmital.sp.leg.br/pesquisar-legislacao , resolvem celebrar o presente instrumento de Contrato, em razão da proposta vencedora da Concorrência Eletrônica nº 01/2026, Processo nº 58/2026, Edital n° 01/2026, já Homologado pelo senhor Presidente da Câmara Municipal de Palmital, e na conformidade das seguintes Cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1.1. A CONTRATADA, conforme proposta apresentada na supra mencionada licitação promovida pela CONTRATANTE, se compromete à **executar a reforma e ampliação do edifício sede da Câmara Municipal de Palmital/SP, 5ª etapa,** conforme instruções contidas no edital de Concorrência Eletrônica nº 01/2026, e ainda, conforme projeto executivo, planilha orçamentária, Memorial

Documento assinado digitalmente em 29/10/2026 11:50:19
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/tifdW para verificar a autenticidade.

descritivo, cronograma físico-financeiro, entre outros materiais de apoio que integraram o certame.

1.2. Consideram-se partes integrantes deste contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

1.2.1. Edital de Concorrência Eletrônica nº 01/2026 e seus Anexos;

1.2.2. Proposta de ___ de _____ de 2026, apresentada pela CONTRATADA.

1.3. A obra e serviços contratados deverão obedecer as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e as especificações e/ou anexos constantes do Edital, e eventuais divergências serão resolvidas pelo setor responsável da Câmara Municipal de Palmital.

1.4. O regime de execução é o de empreitada por preço unitário.

2. CLÁUSULA SEGUNDA- DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor global para a execução do objeto deste Contrato é de R$ --- (----), constante da proposta vencedora do certame.

2.2. No valor acima estão inclusos todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto do Contrato, inclusive despesas com materiais, equipamentos, transportes, fretes, pedágios, mão-de-obra (especializada ou não), remuneração, instalação de canteiros, fornecimento e instalação de placas, ensaios, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, tributários e comerciais, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes ou que venham a ser devidos em razão da prestação dos serviços.

3. CLÁUSULA TERCEIRA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os valores das despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária vigente da CONTRATANTE:

LEGISLATIVO
010310101.1.230000 – Obras Câmara Municipal
4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações

Documento assinado digitalmente em 29/10/2026 11:50:19
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/tifdW para verificar a autenticidade.

4.4.90.51.91.00.00 – Obras em andamento

4. CLÁUSULA QUARTA – MEDIÇÃO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

4.1. As medições serão mensais e observarão os critérios técnicos contidos nos documentos do Anexo I, o cronograma e as quantidades efetivamente executadas.

4.2. A CONTRATADA apresentará boletim de medição, memória de cálculo e registros necessários à verificação dos serviços.

4.3. A fiscalização examinará a quantidade, a qualidade e a conformidade da execução, registrando aprovações, pendências e glosas fundamentadas.

4.4. O pagamento corresponderá às quantidades executadas e aceitas, multiplicadas pelos preços unitários contratados, respeitados os limites e as alterações regularmente autorizadas.

4.5. O cronograma não autoriza pagamento por serviço não realizado. A execução antecipada de etapas dependerá de compatibilidade com o planejamento e autorização administrativa, sem dispensar medição e aceite.

4.6. Aprovada a medição, a CONTRATADA apresentará o documento fiscal correspondente, com os destaques e informações exigidos pela legislação aplicável.

4.7. Os documentos trabalhistas, previdenciários e fiscais exigíveis considerarão o período de apuração e o vencimento das obrigações, admitidos os meios legais de comprovação e autenticação.

4.8. A identificação e as obrigações relativas ao CNO observarão a situação cadastral da obra e o responsável definido na legislação, conforme item 7.1.18.

4.9. Quando empregados materiais sujeitos a controle ambiental, serão apresentados os documentos fiscais e de procedência exigíveis para a respectiva origem e operação.

4.10. A liquidação será realizada em até 10 (dez) dias úteis do recebimento do documento fiscal e dos elementos necessários à comprovação da execução.

Documento assinado digitalmente em 29/10/2026 11:50:19
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/tifdW para verificar a autenticidade.

4.11. Erros impeditivos serão comunicados à CONTRATADA para saneamento. O prazo afetado será reiniciado após a correção, preservado o pagamento da parcela incontroversa regularmente liquidada.

4.12. O pagamento será efetuado em até 7 (sete) dias corridos após a liquidação, observada a ordem cronológica legalmente aplicável.

4.13. Divergências relativas à quantidade ou qualidade ensejarão glosa proporcional e fundamentada, sem bloqueio indiscriminado de parcelas incontroversas.

4.14. Irregularidade cadastral ou fiscal não autoriza, isoladamente, retenção integral e indefinida de pagamento por serviço executado e aceito, sem prejuízo das providências administrativas legalmente cabíveis.

4.15. Serão efetuadas as retenções de ISSQN, imposto de renda e contribuições previdenciárias efetivamente incidentes, observadas as normas próprias de cada tributo, o regime da CONTRATADA e as características da operação. Outros tributos somente serão retidos quando houver fundamento específico aplicável.

4.16. A compensação de multas ou indenizações dependerá de fundamento legal e decisão no procedimento pertinente, respeitados contraditório e ampla defesa.

4.17. O atraso de pagamento imputável à contratante ensejará atualização monetária pelo IPCA entre o vencimento e o efetivo pagamento, proporcionalmente ao período.

4.18. O pagamento não equivale ao recebimento definitivo nem afasta as responsabilidades da CONTRATADA.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA

5.1. O prazo para execução da obra será de **6 (seis) meses**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços pela CONTRATADA, devendo os serviços ser executados em conformidade com o projeto, o memorial descritivo, a planilha orçamentária e o cronograma físico-financeiro que integram o edital e o presente contrato.

Documento assinado digitalmente em 29/10/2026 11:50:19
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/tifdW para verificar a autenticidade.

5.2. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, período destinado à execução do objeto, ao acompanhamento e à fiscalização dos serviços, ao recebimento provisório e definitivo da obra e às demais providências administrativas decorrentes da contratação.

5.3. A vigência será automaticamente prorrogada quando o escopo não estiver concluído no período contratual, conforme o art. 111 da Lei nº 14.133/2021, sem afastar a apuração das causas e responsabilidades pelo atraso.

5.4. A ocorrência será registrada no processo, com avaliação do andamento da obra e atualização do cronograma quando necessária. A prorrogação automática da vigência não representa perdão do atraso nem prorrogação imotivada do prazo de execução.

5.5. A prorrogação da vigência contratual não afasta a obrigação da CONTRATADA de concluir a obra, cumprir as condições pactuadas e responder pelas consequências de eventuais atrasos que lhe sejam imputáveis.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

6.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização por agentes públicos formalmente designados, observadas as atribuições do gestor e do fiscal previstas no Ato nº 06/2023. O apoio técnico de terceiros não transfere as competências decisórias e responsabilidades institucionais da Administração.

6.3. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

6.4. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação contratual, conforme cronograma físico-financeiro.

Documento assinado digitalmente em 29/10/2026 11:50:19
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/tifdW para verificar a autenticidade.

6.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da CONTRATADA, nos termos da legislação vigente.

6.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

6.7. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

6.8. Solicitar, por intermédio do gestor e mediante justificativa, a substituição de preposto ou empregado por comportamento inadequado ou insuficiência de desempenho, sem exercer diretamente os poderes próprios do empregador.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA, dentre outras obrigações previstas no Edital e seus Anexos, em especial neste Contrato comprometer-se a:

7.1.1. manter, durante toda a execução deste Contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.2. conduzir os trabalhos de acordo com o Memorial Descritivo, Planta e as normas técnicas aplicáveis;

7.1.3. o não cumprimento das obrigações e responsabilidades estabelecidas nesta Cláusula, sujeita a CONTRATADA as penalidade aplicáveis a cada caso, constante do Edital e deste Contrato;

7.1.4. prover, prestar e executar os serviços contratados com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;

7.1.5. arcar com todas as despesas para efetivo atendimento ao objeto contratado, tais como materiais, equipamentos, acessórios, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes de sua execução;

7.1.6. responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais resultantes da execução deste contrato, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE;

7.1.7. providenciar as ARTs ou RRTs legalmente exigíveis antes do início das atividades correspondentes e mantê-las atualizadas conforme a execução.

Documento assinado digitalmente em 29/10/2026 11:50:19
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/tifdW para verificar a autenticidade.

7.1.8. responder pelos danos diretamente causados à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, na forma da legislação aplicável, sem exclusão ou redução dessa responsabilidade pela fiscalização.

7.1.9. Responder pelos vícios e defeitos decorrentes da execução ou dos materiais empregados, promovendo sua correção às próprias expensas, sem prejuízo da reparação dos danos apurados no procedimento cabível.

7.1.10. Assegurar, pelo prazo mínimo legal de cinco anos, a solidez, a segurança e a funcionalidade da obra, reforma ou ampliação, inclusive dos materiais e serviços executados, conforme o art. 140, § 6º, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais responsabilidades e prazos legais.

7.1.11. assumir a responsabilidade por eventuais erros e equívocos no dimensionamento da proposta;

7.1.12. apresentar durante a execução do contrato se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor pertinente ao objeto e às obrigações assumidas na presente licitação, bem como, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

7.1.13. conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

7.1.14. comunicar imediatamente acidentes graves e situações de risco à segurança, formalizando as demais ocorrências relevantes em até vinte e quatro horas, com indicação das medidas adotadas ou propostas.

7.1.15. cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais adequados, responsabilizando-se pelo fornecimento dos equipamentos de proteção individual – EPI e coletivo, de uso obrigatório;

7.1.16. providenciar, às suas expensas, em 15 (quinze) dias a contar do início das obras/serviços, a confecção e instalação de placa indicativa da obra,

Documento assinado digitalmente em 29/10/2026 11:50:19
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/tifdW para verificar a autenticidade.

conforme modelo fornecido pela CONTRATANTE, devendo a contratada mantê-la em perfeitas condições durante todo o período da obra;

7.1.17. Manter Diário de Obras, físico ou eletrônico, com registro dos serviços, pessoal, equipamentos, condições de execução, ocorrências e determinações da fiscalização.

7.1.18. Cumprir as obrigações cadastrais, previdenciárias e de informação relacionadas à obra que legalmente lhe competirem. A inscrição e a atualização no CNO observarão o responsável legal e a existência de cadastro anterior, vedadas duplicidade e transferência de responsabilidade por simples disposição contratual.

7.1.19. Cumprir durante a execução as reservas legais de cargos aplicáveis e apresentar comprovação quando solicitada.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

8.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Capítulo VII (arts. 124 a 136) da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Nas alterações unilaterais, a contratada aceitará acréscimos ou supressões de até 25% do valor inicial atualizado do contrato. O limite especial de 50% será aplicável somente aos acréscimos juridicamente enquadrados como reforma de edifício ou equipamento, não às supressões.

8.3. A denominação conjunta de reforma e ampliação não autoriza aplicação automática do limite especial à integralidade do objeto. As alterações serão justificadas, formalizadas e avaliadas quanto ao enquadramento legal e à preservação do equilíbrio econômico-financeiro.

9. CLÁUSULA NONA – DAS VEDAÇÕES E DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, no todo, o objeto do contrato, a terceiros, sob pena de rescisão.

9.1.1. A subcontratação parcial dependerá de autorização prévia e escrita da autoridade competente, análise técnica e comprovação da capacidade da

Documento assinado digitalmente em 29/10/2026 11:50:19
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/tifdW para verificar a autenticidade.

subcontratada, limitada a 30% do valor global contratado. Fica vedada a subcontratação da parcela principal definida no art. 47, § 2º, da Resolução nº 113/2023.

9.1.2. se admitida a subcontratação, fica vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

9.1.3. A subcontratada comprovará a capacidade técnica necessária à parcela que executará, sem exigência automática de toda a qualificação requerida da contratada principal.

9.1.4. nenhum encargo trabalhista, inclusive de acidente de trabalho, previdenciário, tributário ou responsabilidade civil de qualquer natureza, decorrente da subcontratação, será imputada à CONTRATANTE.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. Concluída a execução, a contratada comunicará formalmente à CONTRATANTE.

10.2. O recebimento provisório será realizado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, em até quinze dias da comunicação, mediante termo detalhado, após verificação do atendimento às exigências técnicas.

10.3. Pendências serão identificadas e comunicadas à contratada, com prazo adequado de correção e registro das providências.

10.4. A contratada corrigirá, às próprias expensas, vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou dos materiais empregados, sem bloqueio indiscriminado do pagamento de parcelas incontroversas.

Documento assinado digitalmente em 29/10/2026 11:50:19
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/tifdW para verificar a autenticidade.

10.5. O recebimento definitivo será realizado pelo responsável pela gestão do contrato, mediante termo detalhado, após observação ou vistoria e comprovação do atendimento contratual, em prazo não superior a sessenta dias do recebimento provisório, ressalvadas situações excepcionais devidamente justificadas e legalmente admitidas.

10.6. Os documentos finais, testes, manuais e registros exigidos nos documentos técnicos integrarão a verificação para recebimento.

10.7. Reclamações trabalhistas, previdenciárias ou de fornecedores serão examinadas pelos meios próprios, não constituindo, por si só, impedimento genérico e indefinido ao recebimento de obra tecnicamente conforme.

10.8. Os recebimentos não afastam as garantias e responsabilidades legais e contratuais da contratada.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINSITRATIVAS

11.1. Aplicam-se à execução deste contrato as infrações, sanções, multas, critérios de dosimetria e procedimentos estabelecidos no capítulo 17 do edital, que integra este instrumento.

11.2. A aplicação dependerá de processo próprio e decisão da autoridade competente, assegurados contraditório, ampla defesa e recursos legais.

11.3. O registro de ocorrência pela fiscalização não constitui, por si só, aplicação de penalidade.

11.4. A extinção contratual e a reparação de danos observarão seus pressupostos e procedimentos específicos.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

12.1. O presente Contrato poderá ser extinto antecipadamente por interesse da Administração nas hipóteses do art. 137 com as consequências previstas no art. 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo a decisão ser formalmente motivada, assegurando-se a CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

Documento assinado digitalmente em 29/10/2026 11:50:19
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/tifdW para verificar a autenticidade.

12.2. O presente Contrato poderá ser extinto antecipadamente por interesse da CONTRATADA nas hipóteses do § 2º do art. 137 com as consequências previstas no § 2º do art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.3. A extinção antecipada do contrato deverá observar os seguintes requisitos:

12.3.1. levantamento dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos, e

12.3.3. apuração de indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

13.1. As partes observarão a Lei nº 13.709/2018 no tratamento de dados pessoais relacionado à contratação, utilizando bases legais pertinentes, finalidades determinadas e medidas de segurança compatíveis com os riscos.

13.2. O tratamento pela Administração observará as regras aplicáveis ao Poder Público, o cumprimento de obrigações legais e o exercício de suas competências, sem fundamento em consentimento genérico da pessoa jurídica contratada.

13.3. A divulgação de documentos será compatibilizada com as obrigações de transparência e com a proteção dos dados pessoais cuja exposição não seja necessária.

13.4. Incidentes relevantes serão comunicados e tratados conforme as obrigações legais aplicáveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. Em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e pelos normativos aplicáveis devidamente editados no âmbito da Câmara Municipal de Palmital/SP, a CONTRATANTE indica como Gestor deste contrato ..... e como Fiscal deste contrato.....

Documento assinado digitalmente em 29/10/2026 11:50:19
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/tifdW para verificar a autenticidade.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – GARANTIAS

16.1. Não será exigida garantia ordinária de execução, conforme decisão motivada integrante do processo e inexistindo hipótese legal de exigência obrigatória.

16.2. A dispensa não alcança a garantia adicional do art. 59, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, que será apresentada quando configurada sua hipótese, conforme o item 10.11 do edital.

16.3. As garantias financeiras não substituem a responsabilidade pela qualidade, solidez, segurança e funcionalidade da obra.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICIDADE E EFICÁCIA

17.1. A contratante divulgará o contrato no PNCP no prazo legal aplicável às contratações decorrentes de licitação, como condição de eficácia, sem prejuízo das demais publicações exigidas.

17.2. O início da execução dependerá da eficácia contratual e da emissão da Ordem de Serviço.

17.3. Os termos aditivos observarão as exigências legais de publicidade.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO REAJUSTE

18.1. Os preços contratados serão reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento estimado, correspondente a **[mês/ano]**, mediante aplicação da variação do Índice Nacional de Custo da Construção Mercado (INCC-M), ou de outro índice que venha oficialmente a substituí-lo.

Documento assinado digitalmente em 29/10/2026 11:50:19
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/tifdW para verificar a autenticidade.

18.2. O primeiro reajuste considerará a variação acumulada do índice entre a data-base do orçamento estimado e seu primeiro aniversário, incidindo sobre os preços das parcelas contratuais cuja execução deva ocorrer a partir dessa data.

18.3. Os reajustes subsequentes observarão o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste, considerando-se a variação do índice no respectivo período anual.

18.4. Havendo atraso na execução, serão apuradas suas causas e responsabilidades, bem como os efeitos sobre as parcelas sujeitas ao reajuste, vedado o benefício econômico decorrente de atraso injustificado imputável à CONTRATADA.

18.5. O reajuste previsto nesta cláusula será formalizado por apostilamento, nos termos do art. 136, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

18.6. O reajuste não se confunde com o restabelecimento extraordinário do equilíbrio econômico-financeiro, que dependerá da demonstração dos pressupostos legais próprios.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Palmital, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas que possam surgir na execução do presente Contrato.

E, por estarem as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Contrato, ficam ajustados a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares e assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Palmital, em ___ de _____ de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
Miguel Gustavo Figueiredo Bueno
Presidente da Câmara

CONTRATADA

Documento assinado digitalmente em 29/10/2026 11:50:19
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/tifdW para verificar a autenticidade.

ANEXO XII

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL/SP.
CONTRATADA: ----------
CONTRATO Nº: --/2026.

OBJETO: **Contratação de empresa especializada para realizar a reforma e ampliação do edifício sede da Câmara Municipal de Palmital/SP, 5ª etapa, com endereço a Rua Joaquim Nascimento Lourenço, nº 179, Centro – CEP 19970-074 – Palmital/SP.**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:
   a. o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
   b. poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
   c. além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
   d. as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
   e. é de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Palmital/SP, -- de ---------- de 2026.-

Documento assinado digitalmente em 29/10/2026 11:50:19
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/tifdW para verificar a autenticidade.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: Miguel Gustavo Figueiredo Bueno
Cargo: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
CPF: 320.781.628-25

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: Miguel Gustavo Figueiredo Bueno
Cargo: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
CPF: 320.781.628-25
Assinatura:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo Contratante:
Nome: Miguel Gustavo Figueiredo Bueno
Cargo: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
CPF: 320.781.628-25
Assinatura:

Pela Contratada:
Nome: ----------
Cargo: ----------
CPF: ----------
Assinatura:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: Miguel Gustavo Figueiredo Bueno
Cargo: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
CPF: 320.781.628-25
Assinatura:

GESTOR(ES) DO CONTRATO:
Nome: xxxxxxxxxxxxxx
Cargo: xxxxxxxxxxxxxxxxx
CPF: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:
Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscal do Contrato
Nome: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Cargo: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CPF: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Assinatura:

Documento assinado digitalmente em 29/10/2026 11:50:19
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/tifdW para verificar a autenticidade.

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Identificador: pkeV.Gdcb.nHEG

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes assinantes nas datas indicadas:

✓ **Miguel Gustavo Figueiredo Bueno**
CPF: ***.781.628-**
Data: Quinta-feira, 29 de Outubro de 2026 11:50:20
Emitido por Sub-Autoridade Certificadora GovernançaBrasil

Para verificar a autenticidade das assinaturas, acesse o endereço:
https://sl.cidade360.cloud/tifdW

Governança Brasil